

OFÍCIO Nº 77/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0064962

Brasília, 08 de julho de 2025.

Ao Senhor

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA

Setor Ferroviário - Estação Rodoferroviária de Brasília - Sobreloja - Ala Norte

70631-900 – Brasília – DF

Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão referente ao ano de 2024 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao Distrito Federal.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000003/2021-61;
Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II

Senhor Diretor-Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao Distrito Federal do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 006/2021/ANA, referente ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº N° 11/2025/COAPP/SAS-SEI, de 18 de junho de 2025, que o Distrito Federal atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve redução de **8%** devido à não apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos na Câmara Legislativa e ao desembolso dos recursos inferior a 50%, perfazendo uma **nota final igual a 90,033%%**. Dessa forma, estará apto a receber a 5ª parcela no valor de **R\$ 848.303,60 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo Distrito Federal. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 1/2025/COINT/SER-SEI (Documento SEI nº 0033586) e Nota Técnica nº 16/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0032626) – *Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;

- Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS- SEI (Documento SEI nº 0047524) – *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044631) – *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);*
- Parecer Técnico nº 19/2025/COREH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0030882) e Nota Técnica nº 10/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0031654) – *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 39/2024/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0036089) – *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 11/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0057990) – *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 3/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI (Documento SEI nº 0035633), atestando que o Distrito Federal cumpriu com todas as exigências.

5. Parabenizamos a equipe técnica da ADASA pelo bom desempenho que o Distrito Federal obteve no 2º Ciclo do Progestão.

6. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 11/2025/COAPP/SAS-SEI, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão no ano de 2024.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação do recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (flavia.rodriques@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em 08/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064962** e o código CRC **C8422AB2**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail:
dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000003/2021-61

SEI nº 0064962

NOTA TÉCNICA Nº 11/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.000003/2021-61

Brasília, 18 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal referente ao exercício de 2024

Referência: Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal.

Do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II assinado com a Adasa

2. O Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema distrital de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do DF em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o DF optou em investir recursos próprios na variável Sistema de Informações, no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema distrital tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema distrital de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2024

5. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito distrital em 2024 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2024 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

6. O Informe Progestão nº 02, de 21 de junho de 2024, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Em junho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-A/2024 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2024 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os

períodos do programa.

8. O Informe Progestão nº 04-A, de 14 de agosto de 2024, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do ciclo 2 do Progestão.
9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião remota no dia 13/11/2024, com participação de servidores da Adasa e da ANA. O evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda-Memória Progestão nº 1/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0016924).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a Adasa encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 1/2025 – ADASA/SRH/CORH (Doc. SEI nº 0023228), de 27 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2024.
11. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Distrito Federal no ano de 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 1/2025/COINT/SER-SEI (Doc. SEI nº 0033586)	21,42%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 16/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032626)	7,91%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS- SEI (Doc. SEI nº 0047421)	96%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 14/2023/SHE (Doc. nº 025241/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 19/2025/SGH- SEI (Doc. SEI nº 0030882)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 10/2025/COART/SOE- SEI (Doc. SEI nº 0031654)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 39/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 00360089)	75%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

12. O Distrito Federal atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
13. Na avaliação da COINT, a Adasa cadastrou no CNARH cerca de 68% dos usuários outorgados em 2024 e na parte da meta referente à consistência dos dados, o DF não conseguiu cumprir, o que resultou em perda de boa parte da nota. Com relação aos dados complementares de poços, o Distrito Federal preencheu apenas 25% dos registros das captações subterrâneas regularizadas em 2024 e tampouco realizou a consistência dos registros acordados para o período, e, assim, o DF só conseguiu cumprir parte da meta.
14. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2025, apresentou os dados de capacitados para o sistema de informações da capacitação da ANA, porém, com algumas lacunas de informações, ensejando um pequeno corte da meta.
15. A SHE considerou que o DF encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos.
16. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta I.4), cabe registrar que, a média do índice de transmissão da rede de alerta ficou em 87,8%, portanto acima dos 80% exigidos pela área certificadora. O preenchimento das informações no aplicativo Survey também vem sendo realizado pela Adasa e, dessa forma, o item I da meta I.4 foi plenamente atingido. Na parte da meta referente à sala de situação, a Adasa cumpriu tanto com o requisito de definição de níveis de referência para alerta nas estações pactuadas, bem como produziu e divulgou os boletins hidrológicos conforme definido pela SOE, e apresentou o Protocolo de Ações da Sala de Situação, alcançando também de forma plena o item II da meta I.4.
17. Em relação à segurança de barragens, o estado não conseguiu cumprir o compromisso de avanço na regulamentação da política de segurança de barragens em âmbito distrital. O DF também não conseguiu elaborar seu Relatório de Segurança de Barragens nem demonstrou a realização de ações relacionadas à educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade referentes à segurança de barragens. Na parte relativa às ações de fiscalização, a Adasa apresentou a avaliação do PAF 2024, bem como apresentou o PAF 2025, atendendo a essa parte da meta.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o Distrito Federal selecionou as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.
19. Por meio do Ofício nº 2 ADASA/SRH/CORH, de 20 de maio de 2025 (Doc. SEI nº 0050080), a Adasa encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 e o Formulário de Autodeclaração 2024, devidamente aprovados pelo CRH/DF, conforme Resolução CRH/DF nº 02, de 26/03/2025, encaminhada em conjunto com os formulários.
20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2024 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, apenas cinco não foram alcançadas em 2024, sendo que nenhuma delas de cumprimento obrigatório. São elas: 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 3.5 (Sistema de Informações), 4.4 (Sustentabilidade financeira do sistema de gestão) e 4.6 (FERH).
21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a Adasa declarou que, em 2024, investiu **R\$ 674.192,97,00** de recursos orçamentários próprios na variável crítica de gestão “Sistema de Informações”. Assim, o DF atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de **R\$ 250 mil**.

Autoavaliação do Distrito Federal

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Distrito Federal - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2020	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3		
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5		
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4		
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		4	4	3	4	3	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3		
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3	4	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	3	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3	3	4	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		4	3	3	3	3	
	2.6	Enquadramento	4		4	4	4	4	4	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	3	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	3	3	3	3	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	3	3	3
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4	4	4	
	4.3	Cobrança	5		4	2	2	2	2	4
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	3	3	3	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	2	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2	2	1	2
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	3

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Fator de Redução (FR)

22. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
-----------	-------------------------	----

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 3/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI (Doc. SEI nº 0035633)	0%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2024	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	52ª Reunião Extraordinária do CRH ocorrida em 23/04/2025 (Doc. SEI nº 0056156 e nº 0056675)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2024	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		8%

23. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2024 e a Adasa cumpriu todas as exigências.

24. **Critério (b)** – conforme Relatório Progestão 2024 não houve apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à Câmara Legislativa do DF, o que ensejou o desconto de 4% referente a esse fator.

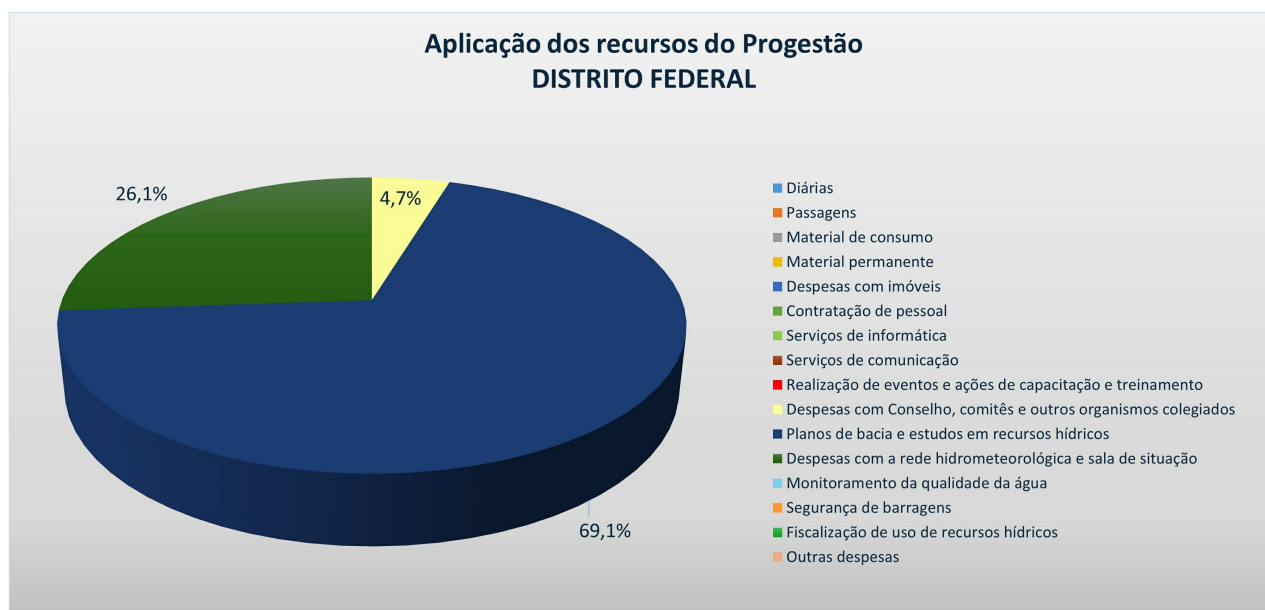
25. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi apresentado ao CRH/DF em 24/11/2021, conforme Ata da 39ª Reunião Plenária Extraordinária (Doc. nº 031773/2022). Houve a apresentação dos desembolsos realizados em 2024 para o CRH/DF na reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2025.

26. **Critério (d)** – para o cálculo do valor desembolsado pela Adasa em 2024 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2024. Os gastos no ano não alcançaram o patamar mínimo de 50% das receitas disponíveis.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2024
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	459.172,13
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	129.420,69
TOTAL DAS DESPESAS	588.592,82
Discriminação das Receitas (em R\$)	2024
Saldo Progestão do ano anterior	5.008.896,80
Parcela Progestão transferida no ano	0,00
Rendimentos do ano	525.895,09
TOTAL DAS RECEITAS	5.534.791,89
SALDO PROGESTÃO 2024	4.946.199,07
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	10,63%

27. Desta maneira, há uma redução de **4%** no critério (d) do Fator de Redução.

28. Somando-se todos os recursos aplicados pelo estado ao longo dos dez anos do Progestão, tem-se o montante de **R\$ 3.203.942,62**. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas diversas rubricas dos desembolsos realizados pelo DF ao longo de todo o programa.



Distribuição da aplicação dos recursos pelo Distrito Federal ao longo de todo o Progestão

29. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a, b, c e d* é de **8%**.

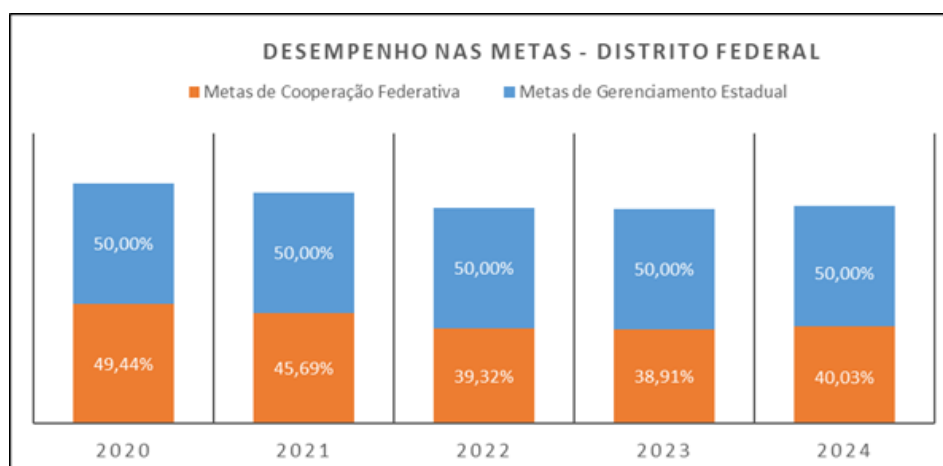
Da solicitação da 5ª parcela

30. No Ofício nº 2 ADASA/SRH/CORH, de 20 de maio de 2025 (Doc. SEI nº 0050080), a Adasa solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

31. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2024 pelo CRH/DF, com alcance das metas estaduais de gestão de águas e alcance das metas de investimentos, o Distrito Federal obteve nota final de **90,033%** e apuração do Fator de Redução no valor de **8%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 848.303,60** (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Adasa prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

32. Destaca-se o muito bom resultado que o Distrito Federal apresentou ao longo de todo o 2º Ciclo do Progestão, com uma média de 92,68%, como demonstra a Figura a seguir. Verifica-se que a meta mais desafiadora para o Distrito Federal foi a I.1 referente à Integração de dados de usuários de recursos hídricos, na qual, em razão da diferença entre os sistemas de cadastro da ANA e da Adasa, dificulte, até o momento, a inserção de dados dos usos regularizados no CNARH de forma fácil ou automática. As diferenças entre os sistemas também dificultam a realização da consistência dos dados inseridos pela Adasa, uma vez que o DF tem um volume considerável de registros de regularização de usos e uma equipe muito reduzida que trabalha na área responsável pela meta.



Resultado das certificações do Distrito Federal no ciclo 2 do Progestão

33. Destaca-se a pendência de pagamento da 4ª parcela do Progestão (referente ao exercício 2023) à Adasa, tendo em vista as restrições orçamentárias pela qual a ANA passou em 2024. Assim, recomenda-se que seja priorizado o seu pagamento, de modo a honrar o compromisso da ANA com o Distrito Federal e tendo em vista o cumprimento das metas pela Adasa em 2023.

34. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Adasa, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 296, de 9 de agosto de 2021

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à Adasa para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 5	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues					
	Estado:	DF					
	TIPOLOGIA	C					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,16	0,791	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,43	2,142	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,96	9,6	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5	
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5	
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,75	7,5	
	II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi
		II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1
1.2			Gestão de Processos	SIM		1	
1.3			Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		1	
1.4			Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1	
1.5			Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM		1	
1.6			Agências de Água ou de Bacia ou Similares	SIM		0	
1.7			Comunicação Social e Difusão de Informações	OBRIGATÓRIA		1	
1.8			Capacitação	OBRIGATÓRIA		1	
1.9			Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1	
Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 7		8	
II.2 Planejamento		2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1	
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1	
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0	
		2.6	Enquadramento		SIM	1	
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1	
Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	6			
II.3 Informação e suporte		3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1	
		3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1	
		3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1	
		3.5	Sistema de Informações		SIM	0	
		3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1	
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1	
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1	
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 7	7			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	4.3	Cobrança		SIM	1		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0		
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0		
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações				
		3	Planejamento Estratégico				
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos				
		5	Sistema de Informações		250.000,00		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos				
		7	Fiscalização				
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)		90,033	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2024	
	Total do Fator de Redução		8	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		848.303,60	

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**, Coordenadora de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em 23/06/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 23/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 23/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057990** e o código CRC **6F02FC71**.

Referência: Processo nº 02501.000003/2021-61

SEI nº 0057990

NOTA TÉCNICA Nº 3/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI

Processo nº 02501.004286/2020-39

Brasília, 29 de abril de 2025.

@tratamento_destinatario@ @cargo_destinatario@

Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024 (ADASA).

1. Em análise, o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao **5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024**, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o **Distrito Federal**, por meio da instituição, cito, **ADASA**, conforme regramento estabelecido no **INFORME Nº 2 DE 15 de junho de 2024**.

2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; a IN 205/88 (SEDAP); a Lei nº 4.320/64; o Decreto-Lei nº 200/67; a IN 142/83 - DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.

3. Assim, as análises foram realizadas com base nos documentos encaminhados pela **ADASA**, bem como junto ao DETRAN/DF. O quadro abaixo demonstra a incidência, ou não, do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO. Veja-se:

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELA ADASA				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- Não possui veículos	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Total			0%

*R: Repasse

**PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

4. Conforme o quadro acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que a **ADASA** cumpriu com todos os critérios exigidos quanto ao Critério (a). Veja-se os quadros abaixo:

ESTADO DF	TR	VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (VI)	PESO*	
ADASA	0844 e 0441	Vi1 = R\$ 763.406,80	P1 = 100%	
VALOR TOTAL / AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO (VE) R\$ 763.406,80			100%	
*Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado				
P1 = (Vi1 X 100%)/VE ; P2= (Vi2 X 100%)/VE ;				
ESTADO DF	Fator de redução (Fr)	PESO*	Repasse	Repasse Institucional (Ri)
ADASA	Fr (1) = 0% de (P1)	P1= 100%	TOTAL	Ri1 = 100%

Ri1 = [100% - Fr(1)] de P1 ; Ri2 = [100% - Fr(2)] de P2;

5. Assim, certifica-se que a **ADASA** está apta a receber, do percentual referente ao repasse de 4%: **100%**.

6. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GABRIEL GOMES PULLEN PARENTE
Chefe da Divisão de Patrimônio substituto

De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS), conforme proposto.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gomes Pullen Parente, Chefe da Divisão de Patrimônio**, em 30/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, em 30/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Souza Neto, Coordenador-Geral de Recursos Logístico**, em 30/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035633** e o código CRC **0A166625**.

NOTA TÉCNICA Nº 10/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.000003/2021-61

Brasília, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO II (Distrito Federal) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 5.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- III - Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para operadores das salas de situação (Período 5);
- IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 13 de abril de 2021 foi assinado o Contrato nº 0006/2021/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Distrito Federal, por intermédio da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, e como interveniente o Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual PROGESTÃO 2024 – Segundo Ciclo, 5º período de Certificação, do Distrito Federal – DF, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado ao Distrito Federal a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- O Protocolo de Ação da Sala de Situação;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. O Distrito Federal apresentou o Protocolo de Ações da Sala de Situação envolvendo os reservatórios utilizados para abastecimento público – Paranoá, Descoberto e Santa Maria, além de marcos regulatórios de sub-bacias importantes para os usos múltiplos - ribeirão Pipiripau, rio Jardim e ribeirão Extrema, bem como ações voltadas para gestão do período chuvoso, do período seco e de qualidade da água, bem como diversos fluxogramas dessas ações, o que atende ao solicitado por este quesito da meta.

10. Quanto à produção de boletins, verifica-se, conforme já relatado em avaliações do Progestão de anos anteriores, que a Adasa não gera mais boletins no formato PDF. Todas as informações hidrometeorológicas são publicadas no Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos

do DF (SIRH-DF), no endereço a seguir, que disponibiliza dados e informações atualizados diariamente em painéis interativos em Power BI: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZmlyMDhlNDgtYzliZC00MTc5LTkzNjAtZTlzMjRkYmYzYjliiwiwidCI6IjczZGJmMTMyLWE0YTQlNDkwMy1hYzI2LWJiMjhmY2Y3NDdhNCJ9>

11. Dessa forma, atualmente, o SIRH-DF disponibiliza diariamente dados atualizados de monitoramento dos reservatórios do DF e de corpos hídricos, em que há a operação de estações telemétricas, o que possibilita a obtenção de informações diárias, semanais e mensais.

12. Assim, com o funcionamento do SIRH-DF, a ADASA parou de enviar boletins, dados e informações a outras instituições, mas o acesso aos produtos é público e o sistema foi amplamente divulgado, não apenas para as instituições diretamente envolvidas com a gestão dos recursos hídricos, mas também, para toda a população do DF, que pode acompanhar a evolução diária da situação de corpos hídricos e dos principais mananciais de abastecimento distrital.

13. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e de “Produção de boletins” referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDMILSON SILVA PINTO
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Silva Pinto, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/04/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031654** e o código CRC **366FE82A**.

NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.000003/2021-61

Brasília, 17 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Distrito Federal

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo Distrito Federal, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2024, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da Meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-A, de 28 de junho de 2024 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação das entidades estaduais/distrital encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada à entidade distrital no dia 27 de agosto de 2024. A meta do Distrito Federal foi consistir 645 registros.

Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	$(item\ A/item\ B)*100\%$	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	$(item\ C/item\ D)*100\%$	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo entidade estadual a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	109
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	434

Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	25,12%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	7,91% (penalidade aplicada redução de 10%)
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	645
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (15%)	0,00%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	7,91%

7. Para a comprovação da meta, a entidade estadual informou que regularizou 861 captações subterrâneas em 2024 e que inseriu 567 no CNARH. Os dados foram inseridos no CNARH em 28/03/2025, ou seja, fora do prazo estipulado (31/01/2025). Não houve envio das planilhas solicitadas para verificação do cumprimento da meta, assim a análise foi realizada unicamente pela conferência dos dados no CNARH. Para o item B do quadro, subtraiu-se do número informado pelo DF (861 captações) o quantitativo de 427 atos que representavam outorgas prévias, registros de uso e poços com vazões outorgadas inferiores às vazões médias do aquífero, resultando em 434 para o cálculo do primeiro critério. Somente 109 captações subterrâneas atenderam a este item da meta. Havendo descumprimento do prazo aplica-se penalidade de 10% na nota relativa ao item entregue em atraso. Considerando, dessa forma, que a carga de dados no CNARH se deu com atraso, foi aplicada a redução de 10% na nota total desse item (a nota reduzida de 8,79% para 7,91%).

8. O Distrito Federal não enviou planilha indicando a verificação e/ou ajuste de inconsistências nos dados das captações subterrâneas. Verificou-se no CNARH que não houve ajuste nos registros identificados com suspeita de inconsistências.

9. Assim, o Distrito Federal atingiu um percentual de cumprimento de **7,91% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 5º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032626** e o código CRC **AB24CEF3**.

Processo nº 02501.000003/2021-61

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo Distrito Federal, participante do 2º Ciclo – 5º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-A, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo ente, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
DISTRITO FEDERAL				
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO Máxima	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	114 para 120. 5%.
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	Das 114 barragens cadastradas até 2023, 113 já estavam com completude ótima e uma boa. Todas se mantiveram e as 6 cadastradas, 4 estão com completude ótima e 2 mínima.
II	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Adasa publicou, em março de 2025 resolução que revisa a Resolução Adasa n. 10, de 3 de junho de 2020, que regulamentou os procedimentos para elaboração do Plano de Segurança de Barragem, na forma da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010

	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoos/mocoos-76-78-79.pdf)	1	0	Não apresentou
III	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK
IV	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.	1	0	Não apresentou
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB.	0,5	0	Não apresentou
V	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração do PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2,5	Apresentado a NT SEI 163960676/2025 com a avaliação do PAF 2024 (12 barragens). Apresentado a proposta de PAF 2025 em 7 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteúdo da proposta do PAF para o próximo ano, incluindo o detalhamento pactuado.
	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			

VI	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2024 (14 barragens)
TOTAL		10	7,5	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036089** e o código CRC **EE2ADCAA**.

PARECER TÉCNICO Nº 1/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.000003/2021-61

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 – Distrito Federal - DF.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item 1 da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o Distrito Federal (processo 02501.000003/2021-61).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para o exercício de 2024, relativo ao quinto período, nos termos do Informe nº 03-A do Progestão, disponibilizado para o estado em 28 de junho de 2024, a saber:
 - a) *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2024, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados (35 pontos);*
 - b) *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2024, orientados pela planilha de consistências encaminhada (15 pontos).*
3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-A do Progestão.
5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e solicitadas na planilha encaminhada.
6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Distrito Federal e da análise realizada.

Itens solicitados	DF
-------------------	----

A)	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2024 (Lista 1)	654
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024 (subitem I-B)	961
	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2024 (total 100%)	68,1%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	23,8 (com penalidade aplicada - redução de 10% - caindo para 21,42)
B)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024 (Lista 2)	0
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024 (total da planilha)	85
	Relação percentual de usuários consistidos pelo total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	0%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	0
Nota Final - Cumprimento do item I da meta I.1 (total: 50 pontos)		21,42 + 0 = 21,42 pontos

Tabela 1 – Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo / 5º período do Progestão para o Distrito Federal.

7. O Informe nº 03-A do Progestão explicitou prazo limite para cadastramento dos atos regularizados pelo estado em 2024 e inseridos no CNARH até o dia 31/01/2025, estabelecendo, ainda, a aplicação de penalidade de 10% sobre a nota quando observado atraso na sua entrega. Uma vez que a carga de dados no CNARH do Distrito Federal ocorreu no dia 28/03/2025, foi aplicada a redução de 10% sobre a nota final do item I-A .

8. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Distrito Federal*, encaminhado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, estão em conformidade com as informações disponíveis na base do CNARH.

9. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-A, certifica-se, para o Distrito Federal, a nota total de **21,42 (vinte e um, vírgula quarenta e dois) pontos** para o item 1 da meta I.1, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
MARCELO KIM IMAI
Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e Saneamento
Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRLON CRISLEI DA SILVA
Coordenador de Fomento à Integração
Nacional de Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 12/05/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 12/05/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 12/05/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033586** e o código CRC **FD55D36A**.

Referência: Processo nº 02501.000003/2021-61

SEI nº 0033586

PARECER TÉCNICO Nº 19/2025/COREH/SGH-SEI

Processo nº 02501.000003/2021-61

Certificação de Meta de
Cooperação Federativa I.4
(Prevenção de Eventos
Hidrológicos Críticos) do 2º
Ciclo do PROGESTÃO-
Programa de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão
das Águas, referente ao
exercício de 2024, cumprida
pelo Distrito Federal

I -INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade certificar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024, pelo Distrito Federal.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 - 2.1. I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - 2.2. II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCDs são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.

II -MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
5. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.
6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema HIDRO-Telemetria cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCDs.
7. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.
8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCDs enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.
9. O Distrito Federal conta com 15 estações telemétricas incluídas na lista do Progestão. O relatório ITD, extraído da página de Hidro-Telemetria mantida pela ANA, indicou um percentual médio de funcionamento superior a 80% no ano de 2024, conforme demonstrado na tabela abaixo.:
- 10.

Relatório PROGESTÃO Anual.																							
Lista: DISTRITO FEDERAL Período: 2024.																							
Fonte: SGH/ANA, Data de Consulta: 14/04/2025 16:24.																							
#	Código	Nome	Tp	Ori	St.Est.	Marca	Sens	Tran	Uf	Dt.Inst.	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	
	60479230	BARRAGEM LAGO PARANOÁ	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	mar/14	96	95	98	100	100	100	100	100	97	95	94	97	
	60479230	BARRAGEM LAGO PARANOÁ	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	mar/14	96	95	98	100	100	100	100	100	97	95	94	97	
	60492200	BARTOLOMEU - FAZENDA RECREIO	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		GOIÁS	out/14	14	21	25	17	23	20	13	0	0	0	0	0	
	60492200	BARTOLOMEU - FAZENDA RECREIO	(P)	RN	Ativo		PR-1		GOIÁS	out/14	96	96	100	100	100	100	100	100	98	99	52	94	
	20001200	CONTAGEM - VC 201	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	ago/15	94	92	0	2	97	100	100	100	99	100	99	94	
	20001200	CONTAGEM - VC 201	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	ago/15	94	93	0	2	100	100	100	100	99	100	99	94	
	60435500	DESCOBERTO - BARRAGEM	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	nov/14	95	98	100	100	100	100	100	100	97	100	100	96	
	60435500	DESCOBERTO - BARRAGEM	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	nov/14	95	98	100	100	100	100	100	100	97	100	100	96	
	60435000	DESCOBERTO - CHACARA 89	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	jan/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	60435000	DESCOBERTO - CHACARA 89	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	jan/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	60434600	DESCOBERTO JUS. CAPTAÇÃO BARROCAO	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	out/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	60434600	DESCOBERTO JUS. CAPTAÇÃO BARROCAO	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	out/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	42450510	EXTREMA - DF 100	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	jan/16	96	21	99	100	100	100	100	48	0	67	49	65	
	42450510	EXTREMA - DF 100	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	jan/16	96	50	99	100	100	100	100	48	0	67	49	81	
	60478200	MONTANTE ZOOLÓGICO - EPIA 003 - RIACHO FUNDO	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	fev/16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	60478200	MONTANTE ZOOLÓGICO - EPIA 003 - RIACHO FUNDO	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	fev/16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	60473000	PIPIRIPAU FRNO CAP - DF 230	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	jul/15	96	87	99	100	100	100	100	100	98	100	99	94	
	60473000	PIPIRIPAU FRNO CAP - DF 230	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	jul/15	96	96	99	100	100	100	100	100	98	99	99	94	
	42450300	RIBEIRÃO JACARE	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	nov/21	96	80	95	100	100	100	100	100	99	100	94	87	
	42450300	RIBEIRÃO JACARE	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	nov/21	96	97	100	100	100	100	100	100	99	100	94	87	
	42450900	RIBEIRÃO JARDIM DF-100	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	jul/17	96	98	99	100	100	100	100	100	98	98	98	95	
	42450900	RIBEIRÃO JARDIM DF-100	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	jul/17	96	97	99	100	100	100	100	100	98	98	98	97	
	60477380	RIBEIRÃO TORTO JUSANTE CÔRREGO URUBÚ	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	jun/16	95	95	96	100	100	100	100	100	96	95	96	91	
	60477380	RIBEIRÃO TORTO JUSANTE CÔRREGO URUBÚ	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	jun/16	95	95	96	100	100	100	100	100	96	94	95	91	
	42450600	RIO PRETO - FAZENDA ITAPETI	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	ago/15	97	98	100	85	3	0	0	60	98	100	100	96	
	42450600	RIO PRETO - FAZENDA ITAPETI	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	ago/15	97	98	91	13	3	0	0	60	98	100	100	96	
	60435200	RODEADOR - DF 435	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	jan/17	96	95	98	100	99	100	100	100	96	94	95	91	
	60435200	RODEADOR - DF 435	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	jan/17	96	95	98	100	100	100	100	100	96	94	94	91	
	60477100	SANTA MARIA - BARRAGEM	(F)	RN	Ativo		NI-7;VA-N		DISTRITO FEDERAL	nov/14	96	98	100	100	100	100	99	98	93	92	99	95	
	60477100	SANTA MARIA - BARRAGEM	(P)	RN	Ativo		PR-1		DISTRITO FEDERAL	nov/14	96	98	100	100	100	100	100	98	93	93	99	95	
MÉDIAS:											92	87	87	84	89	88	88	88	85	91	87	88	

11. Dessa forma, entendemos que o Distrito Federal alcançou a Meta 1.4, referente à manutenção de PCDs, uma vez que o Estado mantém, com recursos próprios, uma rede de PCDs operando em seu sistema de alerta para eventos críticos.

CONCLUSÃO:

12. Certificamos que o Distrito Federal cumpriu integralmente os critérios objetivos e executaram as atividades necessária para o alcance da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relacionada à manutenção de plataformas de coleta de dados (PCDs), do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MATHEUS MARINHO DE FARIA

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUSA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica -Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Érika de Castro Hessen, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/04/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Marinho de Faria, Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica**, em 15/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 16/04/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030882** e o código CRC **78DA88EF**.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 2 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo a verificação do atendimento à Meta Federativa 1.3 – *Contribuição para difusão do conhecimento* - pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.
2. A Meta 1.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e o compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se nos contratos do PROGESTÃO, firmados com os Estados e no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025: [Informe no. 3, de 23 de junho de 2023](#) – ciclo 2, bem como nos dados e informações encaminhados pelos Estados. Os critérios para certificação desta meta estão estabelecidos na Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. 02500.009554/2019-85).
4. Participam do 5º período de avaliação do 2º ciclo do PROGESTÃO os Estados: AMAPÁ, DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO, que encaminharam informações e dados relacionados aos seguintes temas: a) comitês de bacias estaduais; b) planos de bacias estaduais; c) Agências de Água ou de Bacia; d) enquadramento de cursos d'água estaduais; e) outorgas de uso dos recursos hídricos estaduais; f) parâmetros de qualidade da água; g) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; h) fiscalização do uso dos recursos hídricos estaduais; e i) normativos estaduais sobre recursos hídricos.
5. Conforme explicado no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025, a meta tem como critério de avaliação a entrega dos dados nos prazos e formatos definidos. Foram recebidos documentos e arquivos de dados enviadas pelos quatro estados participantes do programa.

Análise

6. A nota final foi atribuída conforme os critérios e as métricas definidas na Nota Informativa nº 02/2019/SPR que trata da avaliação dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão. As pontuações referentes a cada item avaliado, assim como o cálculo da nota final obtida pelo Estado, para a meta federativa 1.3, estão apresentadas no Anexo desta Nota.
7. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre algum tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
8. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
9. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JÚNIOR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS											
Critérios avaliados	PARÂMETROS							NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área	Instalado?	Nº Deliberações (2020)	Principais ações -2020				
Pontuação máxima	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
AP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
DF	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
RJ	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
SP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS									
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance					
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100	
AP	20	20	20	20	80	10	10	100	
DF	20	20	20	20	80	10	10	100	
RJ	20	20	20	20	80	10	10	100	
SP	20	20	20	20	80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA											
Critérios avaliados	PARÂMETROS						NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2020)					
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
AP	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	
DF	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	
RJ	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
SP	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO									
Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***		
	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação						
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100		
AP	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100		
DF	50	15	15	80	10	10	100		
RJ	50	15	15	80	10	10	100		
SP	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100		

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS							
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
	Total	NÃO HÁ COBRANÇA					
		saneamento					

	Valor arrecadado (R\$)	indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Serie anual atualizada (sim/não)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
Bacia Estadual	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%
	GESTÃO		
	Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA	
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAIS		
	Sub-total		
	TOTAL		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25		
	PONTUAÇÃO OBTIDA: 25		

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Todos os campos preenchidos conforme solicitado	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
UF	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Crítérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Crítérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
AP	N.A.	N.A.	N.A.	20
DF	15	2,5	2,5	20
RJ	15	2,5	2,5	20
SP	N.A.	N.A.	N.A.	20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
Crítérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
AP	25	25	5	5	20	10	10	100
DF	25	25	5	5	20	10	10	100
RJ	25	25	5	5	20	10	10	100
SP	25	25	5	5	20	10	10	100

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Crítérios avaliados	CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
AP	70	5	5	80	10	10	100
DF	70	5	5	80	10	10	100
RJ	70	5	5	80	10	10	100
SP	70	5	5	80	10	10	100

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Crítérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
AP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
DF	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
RJ	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
SP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Crítérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
AP	12,5	12,5	25	50
DF	12,5	12,5	25	50
RJ	12,5	12,5	25	50
SP	12,5	12,5	25	50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Crítérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100
AP	30	50	10	10	100
DF	30	50	10	10	100
RJ	30	50	10	10	100
SP	30	50	10	10	100

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS						
Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS						
Crítérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL

Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
AP	10	10	10	10	10	50
DF	10	10	10	10	10	50
RJ	10	10	10	10	10	50
SP	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS					
Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS					
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL	
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30	
AP	5	12,5	12,5	30	
DF	5	12,5	12,5	30	
RJ	5	12,5	12,5	30	
SP	N.A.	N.A.	N.A.	30	

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
AP	50	30	10	10	100
DF	50	30	10	10	100
RJ	40	30	10	10	100
SP	50	30	10	10	100

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS							
Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
AP	60	10	10	80	10	10	100
DF	60	10	10	80	10	10	100
RJ	60	10	10	80	10	10	100
SP	60	10	10	80	10	10	100

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO – CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

CÁLCULO DA NOTA FINAL
AMAPÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20

8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

CÁLCULO DA NOTA FINAL
DISTRITO FEDERAL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

CÁLCULO DA NOTA FINAL
RIO DE JANEIRO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

CÁLCULO DA NOTA FINAL
SÃO PAULO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	90	9
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AP	100
DF	100
RJ	100
SP	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 19/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, **Especialista em Geoprocessamento**, em 19/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, **Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação**, em 19/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, **Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos**, em 19/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044284** e o código CRC **094B6646**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Brasília, 26 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional De Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 5o período do 2o ciclo do Progestão - Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e Distrito Federal.

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e do Distrito Federal.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual e Distrital de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa "Capacitação em Recursos Hídricos", das unidades federativas que estão no quinto período do segundo ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação prevista para o ano de 2025, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação; ii) apresentação dos dados de capacitados, comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação para 2024; e iii) a avaliação final do plano plurianual de capacitação.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 20% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.

6. 1. Na avaliação final do plano de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1a e 1b, vale 1,5 pontos cada; da Tabela 2, 3 e 4, vale 1 ponto cada. A resposta às perguntas 1 e 2, vale 1,25 cada e à pergunta 3, vale 1,5 pontos, totalizando 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.

7. Os estados do Rio de Janeiro e São Paulo e o Distrito Federal enviaram o formulário da Meta

I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação final do plano de capacitação.

8. Para o Estado do Rio de Janeiro:

- Na programação anual de capacitação foram previstos, para esse ano de 2025, 12 cursos (03 presenciais, 04 semi presenciais, 04 Ead sem tutoria e 01 Ead com tutoria); 04 eventos e 01 visita técnica. Verificou-se o preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Foi observado, entretanto, um equívoco, que já havia sido pontuado na avaliação passada, conforme reproduzido a seguir: *não cabe colocar na coluna de “público-alvo” que a ação de capacitação foi programada para não participantes do SEGREH. Essa opção (não participa do SEGREH) foi mantida na lista suspensa da planilha de programação para ficar igual à da planilha padrão de comprovação de capacitações, mas nesse momento de programação não cabe utilizá-la. Solicita-se que a programação seja revisada e mantenha apenas as ações de capacitação voltadas exclusivamente aos entes do SEGREH, relacionadas às metas assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro no Progestão.* Além dos dois cursos incluídos para o público que não é do SEGREH (Medição de Fumaça Preta e SNUC), outros cursos que constam na programação anual para 2025 tem pouca ou nenhuma relação com os desafios ligados à gestão de recursos hídricos no estado, como por exemplo, os cursos “Capacitação Cadastro Ambiental Rural” e “Evolução dos instrumentos de controle ambiental: do SLAP ao SELCA”). Importante também mencionar que nenhuma ação de capacitação desta programação estava prevista no plano plurianual porque originalmente o plano não contemplava o ano de 2025. Essa seria a justificativa correta, embora essa observação não seja considerada na avaliação desse critério. Considerando o desajuste entre as ações programadas e necessidade de capacitação em gestão de recursos hídricos para o público específico do SEGREH e para os desafios de gestão de recursos hídricos no estado, houve um desconto na nota do item “público-alvo”, e a pontuação desse critério foi de 18%.

- Na planilha padrão, foram registrados mais de 20 cursos, mais de 40 eventos e 01 visita técnica. Analisando com atenção essas ações, entretanto, observa-se que muitos delas não se relacionam diretamente com as metas de recursos hídricos que o Estado do Rio de Janeiro se comprometeu no Progestão, que é o foco da Programação de Capacitação da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”. Assim, das 2687 linhas da planilha padrão enviada, menos de 20% são de participantes do SEGREH (apenas 01 participante do Conselho de Recursos Hídricos, 13 do órgão de recursos hídricos; 124 de agência de bacia, e 325 de comitês de bacia hidrográfica). Importante também mencionar que há vários campos de informações pessoais obrigatórias dos participantes, que estão vazios. Nas informações referentes à ação de capacitação, alguns eventos foram registrados como curso. Essas falhas aconteceram também no ano passado e foi solicitado maior cuidado para o preenchimento da planilha padrão da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos, para que não resultasse em redução da pontuação. Orientou-se também para que a planilha incluísse apenas ações de capacitação implementadas para promover o desenvolvimento de competências dos integrantes do SEGREH, especialmente relacionadas às metas do Progestão no Estado, que é o objetivo primordial da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”. Considerando as falhas observadas no preenchimento da planilha, a pontuação desse critério foi reduzida para 36%.

- O Estado do Rio de Janeiro apresentou no primeiro ano de certificação da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” um plano de capacitação, muito bem elaborado, para o período de 2018 a 2021. Com a interrupção do contrato Progestão entre os anos de 2018 e 2019, a implementação do plano de capacitação se deu somente de 2021 em diante. Não houve, entretanto, um ajuste no “Plano de Capacitação 2018-2021” no retorno do Estado do RJ ao Progestão em 2020. Em 2023, na Nota Técnica de certificação da Meta I.2 foi recomendado o envio do plano ajustado, considerando os anos de 2023 e 2024, para que fosse possível realizar no último período, a avaliação final do plano de capacitação, o que não foi feito. De toda forma, essa área técnica levou em consideração as programações anuais feitas para os anos de 2021 a 2024, como sendo o proposto de ações, no âmbito do plano, para viabilizar a pontuação nesse critério. Na avaliação final do plano de capacitação, foram preenchidas todas as informações solicitadas nas tabelas e respondidas a contento as perguntas da planilha. Foram observadas pequenas inconsistências nas tabelas 1ª e 3 da avaliação final do plano, mas não foi descontado ponto por isso e a nota desse critério foi de 40%.

9. Para o Estado de São Paulo:

- A planilha de programação de capacitação enviada esse ano foi igual à do ano passado, embora tenha sido utilizada a planilha atualizada, onde não consta a coluna “previsão no plano plurianual”. Não seria um problema fazer uma programação muito semelhante à do ano anterior. O problema é que foram

previstos os mesmos eventos e alguns não serão realizados nesse ano, como é o caso do Forum Mundial da Água, evidenciando que preenchimento da planilha não foi revisto neste ano. Além disso, vários campos estão como “a definir”, exatamente como colocado no passado, o que demonstraria nenhuma evolução de organização do setor para essas capacitações em mais de 12 meses. Também não foi definido o público-alvo prioritário, conforme solicitado na Nota técnica passada. Diante dessas observações, a pontuação foi reduzida à metade nos itens nome da capacitação, público-alvo, número de participantes e executor. Sendo assim, a nota deste critério foi de 14%.

- Na planilha padrão, há o registro de 08 ações de capacitação realizadas em 2024, sendo 05 cursos do SENAC (Excel com business intelligence; Power BI; MS Project; Geotecnologias ambientais; Antropoceno e as mudanças climáticas) e 03 eventos, resultando na capacitação de 187 pessoas no estado: 11 de Agência de água, 39 de CBHs, 91 pessoas do órgão estadual de recursos hídricos, 04 pessoas de outros órgãos relacionados à recursos hídricos, 16 pessoas de prefeituras, além de 16 pessoas que não participam do SEGREH. Todas as informações obrigatórias foram devidamente preenchidas e a pontuação desse critério foi de 40%.

- Na avaliação final do plano de capacitação, foram preenchidas todas as informações solicitadas nas tabelas e respondidas a contento as perguntas da planilha. Foram observadas pequenas inconsistências na tabela 1ª, mas não foi descontado ponto por isso e a nota desse critério foi de 40%.

10. Para o Distrito Federal:

- Todos os campos da planilha de programação de capacitação para 2025 foram devidamente preenchidos. Constan nesta planilha, 50 cursos, sendo: i) 12 cursos para Adasa, sendo 10 na modalidade EaD sem tutoria e 02 presenciais; ii) 25 cursos para o IBRAM, todos EaD sem tutoria; iii) 10 cursos (EaD sem tutoria) para SEMA; iv) 03 cursos semipresenciais para CBHs; 11 eventos (10 presenciais e 01 online) e 05 visitas técnicas para os CBHs. A pontuação nesse critério foi de 20%.

- Na planilha padrão, foram incluídos os registros das capacitações feitas pela ANA e pela ENAP, que não eram para constar nesta planilha. Das 285 linhas da planilha, 124 são de capacitações realizadas por essas instituições. Importante lembrar que o combinado é colocar na planilha padrão apenas as capacitações não realizadas por essas instituições. Foram registradas 192 capacitações para profissionais de órgão gestor distrital, sendo 130 da ADASA, 55 do IBRAM e 7 da SEMA; mais 92 capacitações de representantes de CBHs. Seis linhas do item obrigatório “e-mail do participante” não foram preenchidas. Vários eventos foram registrados como cursos. Assim, recomenda-se mais atenção no preenchimento desta planilha. Considerando-se essas observações, a nota para esse critério ficou em 36%.

- Na avaliação final do plano de capacitação, as tabelas 1ª, 1b e 2, apresentaram algumas inconsistências, mas se levou em conta o esforço para o preenchimento das informações e não foi descontado ponto relacionado a isso. As tabelas 3 e 4 foram devidamente preenchidas e as perguntas 1,2 e 3 foram respondidas a contento. A nota desse critério foi de 40%.

1 1 . 1. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os estados do Rio de Janeiro e São Paulo e o Distrito Federal cumpriram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
Rio de Janeiro	94
São Paulo	94
Distrito Federal	96

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
ELIANA TELES DO CARMO
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional De Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 26/05/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Teles do Carmo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos substituta**, em 26/05/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047421** e o código CRC **EFDE6A55**.